

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 028/2022 – CMAS, de 14 de abril de 2022.

***Súmula:* Dispõe sobre a prorrogação do prazo para entrega do Plano de Ação e Relatório Anual de Atividades.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução CMAS nº. 108, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
- o cumprimento do prazo até 30 de abril para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS;
- a Resolução CNAS nº 063, de 14 de março de 2022;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do Relatório Anual de Atividades de 2021 e o Plano de Ação de 2022, para fins específicos de manutenção da Inscrição neste Conselho, até o dia 31/12/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de abril de 2022.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social